

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **JUAN PABLO SBANO** – Representante Suplente da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 3ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202201261317624611, em nome de DENER BRANT VINAGRE DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2260711728. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas** o pedido de permissível para permitido serviço 1 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Proibido a atividade de culto religioso no local. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 08/2022.
2. O protocolo nº. 202202020511553490, em nome de LENIRA DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200041537. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9329-8/99. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** as atividades das CNAE: 8511-2/00, 8512-1/00 e 8513-9/00. Local não possui as condições mínimas de funcionamento conforme parecer da Secretaria Municipal de Educação.
3. O protocolo nº. 202202085016815768, em nome de FABIO BANDEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200089742. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/04.
4. O protocolo nº. 202201215212779831, em nome de ANDREIA MARIA SILVA PACHECO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261202960. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8512-1/00 e 9329-8/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender as adequações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.
5. O protocolo nº. 202202140312791504, em nome de EDUARDO GAWLAK ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201123. Após análise os Membros do Conselho

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4543-9/00.

6. O protocolo nº. 202202141217884257, em nome de RAFAEL RODRIGUES TEIXEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261891488. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Deverá adequar o passeio e o meio fio na Rua Palmas e desobstruir o passeio na Rua Castro.

7. O protocolo nº. 202202150417727239, em nome de LEANDRO SCHWEBEL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160003502. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido indústria 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2330-3/01. Requerente deverá solicitar consulta amarela, pois se trata de implantação de um barracão (nova construção).

8. O protocolo nº. 202202090113654346, em nome de JORGE DA LUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2200675. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO da consulta de viabilidade comercial**. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Requerente deverá **solicitar nova consulta de viabilidade incluindo a atividade da CNAE: 9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares** que também é exercida no local. As **atividades já estão previamente deferidas pelo CMPDU** sem a necessidade de novo julgamento.

9. O protocolo nº. 202202163911364912, em nome de GIOVANA CRISTINA NUNES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261670577. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Endereço Fiscal** o pedido de permissível para permitido serviço 1 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 049/2022.

10. O protocolo nº. 202201111419825444, em nome de CAROLINE CONOR KAWASE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159613616. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 0495/2021.

11. O protocolo nº. 202202155619646342, em nome de LOGÍSTICA E TRANSPORTE DIAMANTE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261640402. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5223-1/00 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 038/2022.

12. O protocolo nº. 202202162019797012, em nome de ANA PAULA FAGUNDES CECHELLA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200147073. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e

alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5211-7/99 e 5250-8/04. **Condicionante do CMPDU: Utilizar veículos de até 10 toneladas para exercer a atividade no local.**

13. O protocolo nº. 202202155219374326, em nome de IVANIL TELES DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261905490. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 2 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4679-6/02 e 4744-0/06.

14. O protocolo nº. 202202083113102228, em nome de ADRIANO DOLINSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200102812. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 e serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/01, 4530-7/02, 4530-7/04, 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 045/2022.

15. O protocolo nº. 202202042017364413, em nome de VIVIANE MOSQUINI SANTANA RAMOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2200806. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/06. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 051/2022.

16. O protocolo nº. 202202153119929150, em nome de ALISSON MIKOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200110535. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 9329-8/03. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 046/2022.

17. O protocolo nº. 202202082018631900, em nome de MANOEL DE JESUS DE PAIVA ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159558672. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 5120-0/00, 5211-7/01, 5212-5/00 e 5250-8/03. **Observação do CMPDU: Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local.** Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 047/2022.

18. O protocolo nº. 202202172517567934, em nome de MARCO AURELIO PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261620580. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 4663-0/00 e 4672-9/00. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 040/2022.

19. O protocolo nº. 202202151411996372, em nome de F. C. P. JUNIOR MECÂNICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160218210. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento da

atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 016/2022.

20. O protocolo nº. 202202015616219197, em nome de JANAINA OLIVEIRA DELLFINO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109699. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 9329-8/03. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 033/2022.

21. O protocolo nº. 202202073818965451, em nome de RENAN GABRIEL KRAUSS PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2200804. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Endereço Fiscal** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/06. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 048/2022.

22. O protocolo nº. 202202073718763009, em nome de GILBERTO ADEMIR FERREIRA REINHARD, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2111147. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2342-7/02. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 043/2022.

23. O protocolo nº. 202202184119856759, em nome de AFONSO NOVAK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261845955. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 2 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4684-2/99.

24. O protocolo nº. 202202222613135145, em nome de ANDRESSA CAROLINE GRUBER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200166450. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 4623-1/06, 4623-1/99 4637-1/99, 4689-3/01. **Observação do CMPDU:** Na nova consulta de viabilidade deverá solicitar para a via de acesso Rua Rafael Puchetti, 70.

25. O protocolo nº. 2022021538115689463, em nome de IVAN JEFFERSON JARECK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2200661. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 041/2022.

26. O protocolo nº. 202202221015518874, em nome de KENEDY ALVES DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201500. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 061/2022.

27. O protocolo nº. 202202181312121656, em nome de WILLINS FERREIRA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261814820. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido comércio 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4687-7/01, 4687-7/02 e 4687-7/03. Apresentar declaração esclarecendo o local de depósito dos resíduos e a forma de comercialização.

28. **A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** - O protocolo nº. 202202163418300165, em nome de TEXAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261769161. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para vistoria em conjunto com as demais Secretarias e órgãos fiscalizadores e emissão de um relatório conjunto das atividades pleiteadas. Após retorne para novo julgamento pelo CMPDU.

29. O protocolo nº. 202111295917566662, em nome de CRISTIANE TRAMONTIN DA LUZ FERREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159651820. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 9329-8/99 e 9609-2/99. Requerente deverá executar o remanso para embarque/desembarque conforme orientações e projeto do Departamento Municipal de Transito – Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Transito.

30. O protocolo nº. 202202112013546107, em nome de AÇOS AMÉRICA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261669746. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 07/02/2021 (indústria 3) atividade da CNAE: 2599-3/99; reenquadramento para indústria 2 e julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido comércio 3 atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4669-9/01, 4672-9/00, 4673-7/00, 4679-6/99 e 4685-1/00. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 054/2022.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202202222416628785, em nome de ROSELI GOMES MARENDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.422.0018.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere à redução do afastamento lateral por não ser atribuição do CMPDU.

2. O protocolo nº. 202202092911656767, em nome de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.171.0016.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (igreja) e **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere à redução do afastamento lateral por não ser atribuição do CMPDU.

3. O protocolo nº. 202202151617295993, em nome de EDILSON JOSÉ BORAZO, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 16.123.0010.0000 e 16.123.0011.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para

**ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

permitido – condomínio edilício horizontal – 06 unidades. Esse deferimento deverá ser transcrito ao projeto de unificação e perderá sua validade se o projeto de unificação dos lotes for indeferido.

4. *EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 98/2022-SEMU* - Os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do ofício nº 98/2022-SEMU tomaram conhecimento sobre o comunicado de audiência pública que será realizada no dia 25/02/2022 as 08h30min na sede da ACIAP (Associação Empresarial de São José dos Pinhais). Será apresentado pela empresa Cabopec Cabos de Aço e Peças Ltda, para implantação do Residencial Bella Toscana, condomínio edilício horizontal com 2.592 unidades habitacionais – empreendimento localizado no final da Rua Alfredo Pinto, bairro Parque da Fonte.

5. O protocolo nº. 202112282319268008, em nome de CIMHSA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.222.0026.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de proibido para tolerado – comércio 3 – ampliação de conjunto de barracões de armazenamento, conforme parecer técnico nº 009/2022 – GAT em 15/02/2022 e art. 22 – item V, da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 23 de Fevereiro de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

JUAN PABLO SBANO
Suplente

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular